



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.129/0001-38

LEI N.º 507/2016

De 02 de setembro de 2016

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares, e contém outras providências”

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a cobrir despesas com as Secretarias Municipais.

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	FONTE TCE	VALOR R\$
353	04.122.0001.1.015/449051	Construção, Ampliação, Palácio, Garagem, e Almojarifado Municipal.	101	50.000,00
451	08.244.0016.2.106/339032	Manutenção de Conc. de Benefícios Eventuais Auxílio Financeiro.	101	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES				100.000,00

Art. 2º- Para cobrir o crédito suplementar de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o Superávit Financeiro de acordo com o Art. 43, §1º da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 02 de setembro de 2016.


GERALDO LÚCIO DE LAIA SOUZA
Prefeito Municipal